LEI MUNICIPAL Nº 167/2008
Data: 21 de fevereiro de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado proceder à alienação dos bens móveis, inservíveis para a Administração Pública, abaixo relacionados:

I. Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, placa MDU 1321;
II. Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, placa MCI 0522.

Art. 2 A alienação será procedida em conformidade com a Seção VI do Capítulo I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3 A avaliação dos bens será procedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis através de empresas legalmente constituídas e especializadas no segmento de comércio de veículos, para efeito de valor mínimo a ser lançado no Edital de Leilão.

Art. 4 A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de fevereiro de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal